



Estado de Goiás
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Luis Cesar Bueno

PROJETO DE LEI Nº DE DE 2013.

Dispõe sobre a apresentação de prestação de contas pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo no que se refere a edição de Decretos no Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado da Casa Civil do Estado de Goiás, fará ao Poder Legislativo apresentação de prestação de contas detalhada dos decretos editados pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. A forma detalhada que prevê o artigo anterior compreenderá:

- I- Apresentação de quantos decretos foram editados por mês;
- II- Apresentação dos assuntos de que tratam todos os decretos e
- III- Os decretos que versarem sobre orçamento público deverão ser apresentadas o quantitativo de receita que o mesmo representa e sua fonte orçamentária.

Artigo 2º - A prestação de contas se fará semestralmente, por meio de audiência pública, a ser realizada na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás até a última quinzena de cada semestre.

Artigo 3º - Poderão participar da audiência de prestação de contas entidades organizadas da sociedade civil - como meio de se assegurar a eficiência da Lei



Estado de Goiás
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Luis Cesar Bueno

12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei do Acesso a Informação), da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 (Lei da Transparência) e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em ____ de _____ de 2013.

Luis Cesar Bueno
Deputado Estadual

ASSPARL - LMBA



Justificativa

A presente iniciativa legislativa justifica-se pela constante edição de decretos pelo Poder Executivo que terminam exorbitando a esfera de competência normativa instituída pela Constituição do Estado de Goiás. Tal conduta, além de ser inconstitucional, termina impondo a sociedade goiana insegurança social, jurídica e econômica tendo em mente que constantes são os descaminhos e a má utilização dessas espécies normativas.

Nesse sentido, a sociedade goiana, nos últimos tempo, tem se lançado às ruas no melhor uso do Estado Democrático de Direito para, a partir de reivindicações populares, clamarem por melhorias nos setores estruturais dos serviços públicos em Goiás. Várias são as reivindicações que necessitam ser ouvidas e atendidas pelo Poder Público Constituído, entretanto, as mesmas giram em torno de alguns principais eixos, sendo:

1. saúde;
2. educação;
3. transporte público;
4. serviço público;
5. corrupção.

A partir do repúdio a toda e qualquer forma de corrupção é que apresentamos a presente iniciativa legislativa. Entendemos que, a partir da imposição de obrigação legal de prestação de contas à Assembleia Legislativa de todos os decretos editados pelo Executivo goiano a sociedade goiana terá uma importante ferramenta na luta contra a corrupção no solo goiano.



Estado de Goiás
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Luis Cesar Bueno

Com a aprovação deste Projeto de Lei o dever de transparência na gestão pública passará a contemplar, inclusive, as edições dos decretos legislativos – o que, atualmente, não ocorre. Isso porque, apesar dos decretos serem publicados no Diário Oficial do Estado, sabe-se que o mesmo não é a forma de maior alcance social. Assim, por ser o Parlamento o meio mais eficaz que a sociedade possui para a defesa de seus interesses é que o Poder Executivo reiteradas vezes, deixa de cumprir com a obrigação de utilizarem o devido processo legislativo para a normatização de matérias.

A fiscalização do conteúdo das propostas legislativas pelo Parlamento é o meio de maior repercussão e visibilidade das regularidades e irregularidades ocorridas no âmbito do Executivo. Desta feita, o Parlamento é caracterizado como uma forma de participação da sociedade no processo de edição de leis, em virtude de serem os Deputados os legítimos representantes do povo. Para se burlar a temida participação popular é que o Chefe do Poder Executivo faz utilização indevida do Decreto.

Nessa ótica a presente propositura possui extrema importância para o progresso político e social que o Estado de Goiás necessita. Isso porque sabe-se que não raras são as vezes em que o Executivo Goiano deixa de fazer investimentos sociais nas importantes áreas da saúde, da educação, do transporte público e do serviço público sob a alegação de falta de orçamento. Entretanto, observa-se publicações quase diárias na Imprensa Oficial do Estado onde se encontram expressivas renúncias de receitas que de forma essencial contribuem para a ocorrência da 'dita falta de orçamento'.

Sob esse pano de fundo, a imposição da obrigação de Prestação de Contas pelo Executivo ao Legislativo goiano, por meio de Lei, constituirá importante acréscimo de instrumento normativo de fiscalização do Executivo para que haja a devida responsabilização por possíveis danos que forem cometidos.



Estado de Goiás
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Luis Cesar Bueno

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

SALA DAS SESSÕES, em ____ de _____ de 2013.

Luis César Bueno
Deputado Estadual